



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ

CNPJ – 16.242.752/0001-07

DISPENSA Nº 01/2024
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2024

A Câmara Municipal de Ibiassucê, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público para conhecimento de todos, a intenção de contratação de empresa especializada para locação de Sistema Integrado de Folha de Pagamento, Contratos, Compras e Licitações, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibiassucê-BA.

Data limite para apresentação da proposta: Dia 01/02/2024, às 17 horas.

Endereço eletrônico para envio da proposta: camara.vibiassuce@gmail.com

Os interessados deverão enviar proposta de preços para a Câmara Municipal de Ibiassucê, situada na Rua Rui Barbosa, nº 309 – Venda Velha – Ibiassucê - Bahia, no horário das 08h às 12h, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação desse aviso.

Todos os atos desta Dispensa serão publicados no Diário Oficial do Câmara.

Ibiassucê - BA, 29 de janeiro de 2024.

Roseni Fernandes Santos Pinheiro
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ

CNPJ – 16.242.752/0001-07

EDITAL DE DISPENSA N.º 01/2024 COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ, situado à Rua Rui Barbosa, nº 309 – Venda Velha – Ibiassucê - Bahia, CEP: 46.390-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Dispensa com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta: Dia 01/02/2024, às 17 horas.

Endereço eletrônico para envio da proposta: camara.vibiassuce@gmail.com

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste EDITAL a contratação de empresa especializada para locação de Sistema Integrado de Folha de Pagamento, Contratos, Compras e Licitações, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibiassucê-BA.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara de Ibiassucê/Bahia, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

ORGÃO: 1 - CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO: 1 - PODER LEGISLATIVO

UNIDADE: 01.00.00 – PODER LEGISLATIVO

ATIVIDADE: 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação POSSUI CARÁTER sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ

CNPJ – 16.242.752/0001-07

3.2. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação tornará público após o envio de propostas, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente EDITAL ficará **aberto por um período de 03 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no diário da Câmara, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: camara.vibiassuce@gmail.com, ou, entregue no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Ibiassucê, situada à Rua Rui Barbosa, nº 309 – Venda Velha – Ibiassucê - Bahia, CEP: 46.390-000, no horário das 08h às 12h, fazendo referência a Dispensa nº 01/2024.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **01/02/2024 às 17h.**

4.2 - Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Departamento de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3 - Relativos à Qualificação Técnica:

a. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na entrega de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ

CNPJ – 16.242.752/0001-07

equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 desta Lei](#);

4.3.1 Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 dias contados da data da sua apresentação;

4.4 - Proposta de Preço:

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.4.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara.

Ibiassucê - BA, 29 de janeiro de 2024.

Tadeu Prado Rebouças Prates

Presidente

ANEXO I



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ

CNPJ – 16.242.752/0001-07

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de Sistema Integrado de Folha de Pagamento, Contratos, Compras e Licitações, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibiassucê-BA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de Sistemas Integrados e Informatizados de Gestão Pública, alinhado à uma excelente Consultoria, é imprescindível ao bom funcionamento da máquina pública, visto que o desempenho dos sistemas torna dispensável a repetitiva prestação de serviços manuais e, a integração entre sistemas torna o serviço público mais eficiente. Para que sejam possíveis as evoluções tecnológicas, o avanço da gestão pública na disponibilização de serviços informatizados ao cidadão bem como nas áreas administrativas, a customização e otimização dos módulos obedecendo aos critérios legais pertinentes à Administração Pública e a próprias do software de gestão, é necessário contratar o que há de melhor no mercado.

2.2. Esse trabalho promove a organização de toda estrutura técnica para execução das compras de forma: segura, gerenciada, econômica e legal, além, do gerenciamento da distribuição dos produtos. Com o gerenciamento informatizado, o setor de Controle Interno obterá informações rápidas e precisas, imprescindíveis para a verdadeira função desta equipe.

2.3. A contratação de Sistemas Integrados e Informatizados de Gestão Pública envolve diversos setores e, para a implantação dos sistemas de forma eficiente, é necessário capacitar e acompanhar os técnicos da Câmara. Portanto, necessita de um sistema integrado que deverá ser instalado em todos os setores técnicos de com a capacitação dos servidores que compõem essa estrutura.

2.4. A Dispensa em análise afigura-se oportuna e conveniente ao interesse público, tendo em vista que o serviço de Consultoria, com Software de Gestão Pública, objeto dessa Dispensa, visa informatizar as atividades da administração legislativa, permitindo um efetivo controle das ações da unidade legislativa.

2.5. Assim, resta evidente que o quanto elencado alhures amplificou a obrigatoriedade desta Administração em adotar de medidas que tenha por escopo atender essas finalidades, sendo a principal delas, justamente, a realização da contratação em referência.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

ITEM	SISTEMAS	QUANT.	UNIDADE
01	FOLHA DE PAGAMENTO	11	MESES



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ

CNPJ – 16.242.752/0001-07

	SISTEMA DE COMPRAS CONTRATOS LICITAÇÕES		
--	---	--	--

4. DA PROPOSTA

4.1 - Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto.

5. DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES GERAIS

5.1 – Os serviços serão prestados mensalmente, de acordo com a necessidade da Câmara.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os prazos para execução dos serviços serão de acordo com a necessidade e departamento solicitante.

7. DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2 - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: 1 - CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO: 1 - PODER LEGISLATIVO

UNIDADE: 01.00.00 – PODER LEGISLATIVO

ATIVIDADE: 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA deve fornecer os serviços em conformidade aos requisitos previstos neste Termo.

9.2 - Deverá a CONTRATADA cumprir os serviços previstos na planilha.

9.3 - Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os problemas apontados pela fiscalização, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.4 - A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

9.5 - A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços prestados.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ

CNPJ – 16.242.752/0001-07

9.6 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.7 - Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratados e/ou por ela causada a terceiros.

9.8 - Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos serviços sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A CONTRATANTE deve observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

10.2 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.3 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

10.4 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

10.5 - Acompanhar a entrega dos serviços na figura do técnico-fiscal e auxiliares.

10.6 - Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

10.7 - Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

10.8 - A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados.

10.9 - A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

10.10 – Corrigir os serviços, que por ventura apresentarem problemas ou erros, detectados pela fiscalização, sem ônus adicional para a Câmara de Ibiassucê.

11. DO PREÇO MÁXIMO

11.1. O custo estimado para a serviços foi apurado mediante pesquisas de preço na região.

11.2. Os valores não poderão ultrapassar os preços estimados de Referência.

12. RESPONSÁVEL

1321. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, serão os servidores designados para a função, conforme Portaria N° 002/2024 de 26 de janeiro de 2024.

13. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ

CNPJ – 16.242.752/0001-07

13.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O futuro contratado será fiscalizado quanto à correta entrega dos serviços fornecidos nas mesmas especificações constantes deste termo, podendo a Administração Legislativa se valer do conhecimento de técnicos externos.

15.2. Havendo divergência nas especificações, o Contratado deverá substituir os serviços e corrigir as anomalias, sob pena de rescisão contratual e sob pena de ressarcimento por todo e qualquer prejuízo experimentado pela Câmara.

Marcelo Henrique Coelho de Carvalho
Secretário Parlamentar





CÂMARA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ

CNPJ – 16.242.752/0001-07

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS DISPENSA Nº 01/2024

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE IBIASSUCÊ - BAHIA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado: CEP:

Telefone: E-mail:

Banco:

Agência:

Conta:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de Sistema Integrado de Folha de Pagamento, Contratos, Compras e Licitações, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibiassucê-BA.

Apresentamos e submetemos a V.Sa. proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na preparação, conforme segue:

Item	Sistemas	Quant.	Unidade	V. Mensal	V. Total
01	FOLHA DE PAGAMENTO SISTEMA DE COMPRAS CONTRATOS LICITAÇÕES	11	meses		
VALOR DOS SERVIÇOS					

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ---- dias (mínimo de 60 dias, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes).

Declaro, que os serviços ofertados atende todas as especificações exigidas no Anexo I Termo de Referência.

- , de de 2024.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA